

Comunicado de Demanda Societária

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2025 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, com base no disposto na Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, comunica a seguinte demanda societária relativa à decisão que julga improcedente o pedido de afastamento do Sr. Arthur Cerqueira Valério de suas funções no Comitê de Pessoas da Petrobras:

| | |
|---|---|
| Nome das Partes envolvidas no Processo | Autor: Leonardo de Siqueira Lima Reús: União Federal Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS (“PETROBRAS”) Arthur Cerqueira Valério |
| Número do Processo | Ação Popular nº 5026099-90.2024.4.03.6100 (“Ação Popular”) |
| Valores, bens ou direitos envolvidos | Pedido de afastamento do Sr. Arthur Cerqueira Valério de suas funções no Comitê de Pessoas da PETROBRAS e devolução da sua respectiva remuneração. |
| Data da demanda | Data da publicação da decisão da Rel. Leila Paiva Morrison, da 4ª Turma do TRF da 3ª região: 03/06/2025. |
| Principais fatos | <p>O Autor ajuizou Ação Popular buscando a desconstituição do ato de nomeação do Sr. Arthur Cerqueira Valério de suas funções no Comitê de Pessoas da PETROBRAS e a devolução da sua respectiva remuneração.</p> <p>Foi apresentada contestação pela PETROBRAS requerendo o indeferimento da tutela de urgência pleiteada, o acolhimento da preliminar de inépcia da inicial, e, no mérito, a improcedência dos pedidos.</p> <p>Em 20/01/2025, foi publicada a decisão da 13ª Vara Cível Federal de São Paulo que indeferiu o pedido liminar de afastamento do Sr. Arthur Cerqueira Valério de suas funções no Comitê de Pessoas da PETROBRAS e suspensão da sua respectiva remuneração.</p> <p>Em 08/04/2025, foi publicada sentença que julgou improcedente os pedidos.</p> <p>Em 03/06/2025, foi publicada decisão da Rel. Leila Paiva Morrison, da 4ª Turma do TRF da 3ª região, que negou provimento à remessa necessária, para manutenção da sentença de improcedência do pedido, mantendo o Sr. Arthur Cerqueira Valério como membro do Comitê de Pessoas, com sua respectiva remuneração.</p> |

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

| | |
|---|---|
| Pedido ou provimento pleiteado | Pedido de desconstituição do ato de nomeação do Sr. Arthur Cerqueira Valério de suas funções no Comitê de Pessoas da PETROBRAS e a devolução da sua respectiva remuneração. |
| Outras decisões no processo | |
| Acordo celebrado no curso da demanda | Não há. |

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.